



09 de maio de 2024
069/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Atualização do Manual de Normas de Operação com Derivativo do Balcão B3**

Informamos que, no dia **13/05/2024**, entrará em vigor a nova versão do Manual de Normas de Operação com Derivativo.

As alterações estão detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, e dizem respeito a inclusão de nova seção para prever a possibilidade de a B3 realizar o cancelamento de registro de Operações de Derivativos contratadas com contraparte central – desde que não tenham sido liquidadas ou aceitas pela Câmara B3 – nos casos em que sejam identificados, durante o acompanhamento e a fiscalização de referidas operações, indícios que possam configurar fraude ou infração a norma legal ou regulamentar, ou, ainda, de forma cautelar, com objetivo de proteger os interesses e o regular funcionamento do mercado.

A versão atualizada está disponível em www.b3.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Registro e liquidação, Balcão B3, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Derivativos e COE pelo telefone (11) 2565-5044 ou e-mail op.derivativosbalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 069/2024-PRE

Descrição das Alterações nos Normativos

MANUAL DE NORMAS DE OPERAÇÃO COM DERIVATIVO

CAPÍTULO VI – DA OPÇÃO FLEXÍVEL, DO SWAP E DO TERMO CONTRATADOS COM CONTRAPARTE CENTRAL GARANTIDORA

- **Seção V – Do monitoramento de Operações com Derivativo contratadas com contraparte central** – inclusão da seção para prever a possibilidade e as regras aplicáveis para a realização do cancelamento do registro de Operações com Derivativo contratadas com contraparte central, por parte da B3.